



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 153/2023**  
**EDITAL N.º 094/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 075/2023**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.911.780-X SSP/SP, CPF nº 289.315.018-70, residente e domiciliado em Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, e empresa **SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.729.662/0001-49, com endereço à Rua Thomáz Wood, nº. 145, no bairro Boa Vista, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.505-056, **TELEFONE: (35) 99914-0656**, **E-MAIL: [ciarodeiosa@gmail.com](mailto:ciarodeiosa@gmail.com)**, doravante denominado Contratado, representada neste ato por **MARCELO NOGUEIRA DE SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº. M-5.575.692, e CPF nº. 800.223.246-15, firmam o presente termo de contrato, doravante do **Processo n.º 153/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 075/2023**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando a instalação, manutenção e/ou fornecimento de Enfeites e Decoração Natalina, modalidade Pregão Eletrônico n.º. 075/2023** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – Os serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato;**

**TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 90.150,00** (Noventa mil, cento e cinquenta Reais)** que serão pagos, conforme termo referência, de forma parcelada de acordo com os serviços prestados, com base nos dados abaixo:

<b>LOTE 1 – INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>				
<b>LOTE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>SERV</b>	1- Instalação, montagem e manutenção no período natalino, de 1 (um) elemento cênico em formato de bola natalina da secretaria de turismo com as medidas de 4,5m x 3,00 m., com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.	<b>R\$ 90.150,00</b>	<b>R\$ 90.150,00</b>
		2- Instalação, montagem e manutenção no período natalino de 01 (um) elemento cênico em formato de Presente Natalino com as medidas de 4,0m x 4,50 m, com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.		
		3- Instalação, montagem e manutenção no período natalino de 1 (um) túnel iluminado, onde devem ser instalados 09 arcos de barras de metalon com distância de 1,7m de um para o outro, totalizando 15 metros de túnel, com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

	<p>4- Instalação, montagem e manutenção no período natalino de 20 adereços cometa em ferro 3/8", cada medindo no mínimo 03 metros altura, com 02 (duas) travessas para reforço, haste de fixação saindo do corpo da mesma com aprox. 0,50 cm, base de fixação medindo no mínimo 01 x 0,50 metros, com 04 grampos de aprox. 0,50 cm. Estrela de 05 pontas com aproximadamente 0,75 cm, com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.</p> <p>5- Instalação, montagem e manutenção no período natalino de 04 (quatro) árvores em estrutura metálica envoltas com mangueira de led na cor branca, 4(quatro) arabescos estrelas e 04(quatro)bolas, com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.</p> <p>6- Instalação, montagem e manutenção no período natalino de 1 (uma) Casinha de Papai Noel, feita em madeira caibro, montadas em 04 partes, 02 laterais, frente e traseira. Duas laterais medindo 2,10 metros de largura x 2,15 metros de altura. Estrutura revestida em madeira naval. Frente e traseira nas medidas 3,65 Largura x 2,15 altura., Estrutura revestida em madeira naval. Telhado com estrutura em madeira cobertos com telhas ecológicas e cumieiras. Piso com estrutura plana em madeira, revestido com madeira naval. Parte interna revista em lona com impressão digital em tema natalino a ser definido. Todas as fixações estruturais com parafusos e partes devidamente identificadas, com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.</p> <p>7- Instalação, montagem e manutenção no período natalino de 80 (oitenta) Cometas medindo 02 mts de comprimento X 0.50 cm de largura, estrela com 0, 75 cm, com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.</p> <p>8- Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação Natalina em 200 Árvores Naturais. Para iluminar as Árvores naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea cordões de led blindado bivolt 100 lâmpadas fixas na cor a definir, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetro por volta nos galhos e troncos das árvores naturais enrolados até 3m de altura. com instalação da iluminação com material a ser disponibilizado pelo município.</p>		
<p><b>OBSERVAÇÃO LOTE 01: OS MATERIAIS CABOS ELÉTRICOS, FITA ISOLANTE, FOTOCELULA, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS DE NYLON, TERMINAIS, DISJUNTORES, TOMADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E SEU PLENO FUNCIONAMENTO.</b> <b>OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Fornecimento dos cordões de LED, holofotes e piscas serão por conta do município.</b></p>			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 90.150,00</b>	

**Parágrafo Primeiro** – Os preços praticados poderão ser reequilibrados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**Parágrafo Terceiro** – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

Cód. Órgão / Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.05.01	23.695.0039.2025	3.3.90.39

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A vigência para o presente contrato será até **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;

h) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**Parágrafo Primeiro** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

**a)** advertência;

**b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quinto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**Parágrafo Oitavo** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**Parágrafo Nono** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**Parágrafo Terceiro** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**Parágrafo Quinto** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**15.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS ( LGPD ).**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**Parágrafo Segundo** – O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

**DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Águas de Lindóia, 24 de novembro de 2023.**

**CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**  
Secretário Municipal de Turismo

**=SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA=  
MARCELO NOGUEIRA DE SÁ**